MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.573/94

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.100/92 QUE TRATA DE AJUDA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.100/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar até 10% (dez por cento) da renda do Terminal Rodoviário para transporte de estudantes de Curso Técnico, residentes em Conselheiro Lafaiete, que estudam em Ouro Branco, Congonhas e outras cidades vizinhas".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos